



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 121/72

Fixa novos valores para os padrões de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.

JUAN PIO GERMANO, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º - Os padrões de vencimentos constantes do Quadro Único de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1973, passam a ter os seguintes valores:

1	- 570,00	3	- 870,00
2	- 710,00	4	- 1.170,00

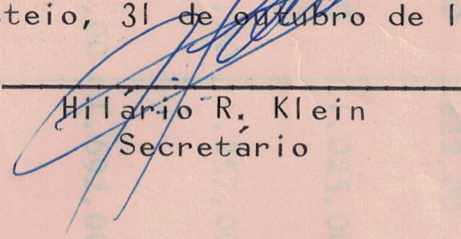
Art. 2º - A despesa advinda desta Resolução correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 31 de outubro de 1972.-


Juan Pio Germano
Presidente

Registre-se e Cumpra-se
Esteio, 31 de outubro de 1972.-


Hilario R. Klein
Secretário

ADICIONAIS

LUFRE - ~~Cr\$ 179,00~~
 DIWA - ~~Cr\$ 240,90~~

A V A N Ç O S

PADRÕES	BÁSICO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	570,00	598,00	626,00	654,00	682,00	710,00	738,00	766,00	794,00	822,00	850,00
2	710,00	745,00	780,00	815,00	850,00	885,00	920,00	955,00	990,00	1.025,00	1.060,00
3	870,00	913,00	956,00	999,00	1.042,00	1.085,00	1.128,00	1.171,00	1.214,00	1.257,00	1.300,0
4	1.170,00	1.228,00	1.286,00	1.344,00	1.402,00	1.460,00	1.518,00	1.576,00	1.634,00	1.692,00	1.750,00